



(Mod. 9)

Ol. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 435

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da firma Carvalho & Xavier, estabelecida nesta cidade, um caminhão marca "Chevrolet", com as seguintes características:- modelo 6053 D.R.A. 1959 - 2ª série - carga útil de 6 toneladas - chassi de 1+4,5" - motor de 142 H.P. e Diferencial duplo com reduzida.

Art. 2º) A aquisição de que trata o artigo anterior correrá por conta das quotas do A.R.E. ou Fundo Rodoviário Nacional do Departamento de Estradas de Rodagem.

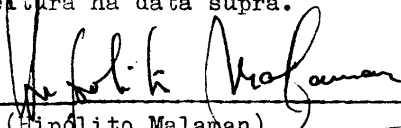
Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de setembro de 1959



(Alziro Pozzi)
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura na data supra.



(Hipólito Malaman)
Secretário da P.M.